



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar Que Especifica”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Parágrafo Segundo do Artigo 13º da Lei Municipal nº 2663, de 07 de outubro de 2015,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificadas:

0101 – CAMARA DE VEREADORES		
	010310203.2.001 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
45	3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
19	3.3.90.14.00 – DIÁRIAS	3.000,00
716	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
	TOTAL R\$	5.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba das seguintes rubricas orçamentárias:

0101 – CÂMARA DE VEREADORES		
	010310203.2.001 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
2466	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
	TOTAL R\$	5.200,00



Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

FÁBIO JÚNIOR DE LIMA PEREIRA
Presidente

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

1º Secretário



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2016

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto proposto autoriza a abertura de crédito em rubricas orçamentárias que estão com saldo insuficiente, deduzindo-se de outra que não será utilizada durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas, pelo que contamos com a aprovação do Projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

FÁBIO JÚNIOR DE LIMA PEREIRA
Presidente